



# Câmara Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

Praça Pedro Vieira, 58

LEI nº 004/93

## AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PATROLEIRO.

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei.

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um Patroleiro, pelo período que perdurar as férias do Patroleiro Eloizio Bastos.

Artº. 2º - A despesa decorrente correrá à conta de dotação própria.

Artº. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1993.

  
José Antonio Vieira de Rezende

PRESIDENTE



# Câmara Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

Praça Pedro Vieira, 58

São José do Calçado, em 29 de março de 1993.

Ofício nº 030/93

--CMSJC--

Ao

Exm<sup>o</sup>. Sr.

Dr. José de Oliveira Raft

DD. Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente, venho encaminhar a V. Ex<sup>sa</sup>. a Lei nº 004/93, que Autoriza a Contratação de Patroleiro, aprovada por esta Casa / na Sessão Ordinária realizada no dia 25 p. passado.

Aproveito a oportunidade para informar também, que na mesma / Sessão, o Projeto de Lei nº 008/93, que Dispõe sobre alteração na Lei nº 733/91, não foi aprovado por este Legislativo.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

*José Antonio Vieira de Rezende*  
José Antonio Vieira de Rezende  
PRESIDENTE